



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

CONTRATO Nº 81/2018

**CONTRATO PARA VIABILIZAÇÃO DE CONSULTAS NA ÁREA DE
PSIQUIATRIA**

Que fazem, o **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Eduardo Cerbaro, nº 88, centro, na cidade de São Domingos do Sul-RS, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 92.406.453/0001-30, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. FERNANDO PERIN**, brasileiro, casado, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado o **Sr. ODEMIR LUIZ BORDIN JÚNIOR**, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº 000.146.580-54, médico psiquiatra, inscrito no CRM sob nº 35.753, residente e domiciliado na Rua Gonçalves Dias, 1075, apto 401, bairro Menino Deus, Porto Alegre/RS, doravante denominado **Médico Psiquiatra**, convencionam de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

JUSTIFICATIVA PARA A FORMALIZAÇÃO DESTE TERMO:

O objetivo da formalização das obrigações que constituem este termo residem no fato de que o Município possui como meta de ação, na área da saúde, proporcionar aos munícipes a oportunidade de acesso à consultas especializadas, em áreas diversas, sem a necessidade de se deslocar a grandes centros de saúde para tanto. Os custos gerados com o transporte de pacientes que buscam especialidades médicas nos grandes centros é significativo. Importante frisar que o Município não arca com os custos de tais consultas nos grandes centros e continuará sem arcar, aqui, pois os pacientes suportarão tal gasto, ficando diminuído o custo com o transporte. Tendo em vista a disponibilidade de locais adequados junto ao Pronto Atendimento do Município e o interesse de profissionais em oferecer os serviços especializados, de forma a suprir as necessidades dos munícipes, objetiva-se firmar este termo de viabilização.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto deste instrumento é a viabilização de consultas na área de PSIQUIATRIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – As consultas serão efetuadas pelo **Médico Psiquiatra**, sendo que o Município fornecerá o consultório para atendimento aos pacientes, que deverão arcar com os custos da referida consulta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

a) Fornecer local adequado para funcionar como consultório, junto ao Pronto Atendimento do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

- b) Realizar a manutenção do consultório, bem como arcar com despesas de limpeza, água e luz.
- c) Fornecer pessoal para o agendamento de consultas, recebimento e encaminhamento dos pacientes ao consultório.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MÉDICO PSQUIATRA:

- a) Cumprir a agenda de consultas efetuadas mediante sua autorização.
- b) Realizar a cobrança da consulta diretamente aos pacientes agendados, com valor previamente estabelecido no ato do agendamento.

CLÁUSULA QUINTA – O prazo de validade do presente contrato é de 12 (doze) meses a contar da assinatura do presente instrumento, podendo ser rescindido ou prorrogado se o interesse público exigir, observadas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do funcionário Gilmar Tasca, de acordo com a Portaria nº 3.426/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA - Para dirimir qualquer dúvida que eventualmente surgir do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Casca/RS.

E, por estarem de pleno e comum acordo com os dizeres deste instrumento, passam a assinar o presente termo, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Domingos do Sul, 09 de julho de 2018.


FERNANDO PERIN
Prefeito Municipal

ODEMIR LUIZ BORDIN JUNIOR
Médico Psiquiatra


Testemunhas:



Nome: Gilmar Tasca

CPF: 619644330-53





Nome: Bruna Marchetti Bortencaro

CPF: 018835760-24